PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via *web*, *online*, *real time,* para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Diadema, realizadas em estabelecimentos credenciados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa proporcionar uma maior **eficiência** à Administração, com a aquisição de um sistema que permita gerenciar a manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos oficiais, com parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, além da emissão de relatórios gerenciais aos órgãos de Controle.

2.2. Considerando ainda a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que recomendou apartar o atual contrato vigente que tem como objeto o fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, incluso lavagem e serviços de borracharia. E considerando a inexistência, no quadro de servidores deste Legislativo, de mão de obra especializada, ferramental e de instalações apropriadas, faz-se necessária à contratação de empresa para intermediar a prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:

3.1. A frota oficial da Câmara Municipal de Diadema é composta por 23 (vinte e três) veículos, marca Volkswagen, conforme especificações abaixo:

	Modelo	Ano Fabricação	Cor	Placa Anterior	Placa Nova	Chassi	RENAVAM
1	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	EJL-1924	EJL-1J24	9BWDL45U5KT079264	1176378543
2	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	DKV-8912	DKV-8J12	9BWDL45UXKT08202	1176383202
3	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	EXN-1403	EXN-1E43	9BWDL45U0KT079463	1176399885
4	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	EUK-5300	EUK-5D00	9BWDL45U5KT079880	1176381935
5	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	GHI-5617	GHI-5G17	9BWDL45U9KT079767	1176381480
6	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	EWF-1441	EWF-1E41	9BWDL45U2KT079335	1176381005
7	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	ENE-0496	ENE-OE96	9BWDL45UXKT080376	1176383830
8	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	EXR-3693	EXR-3G93	9BWDL45U8KT080523	1176380050
9	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	BPW-5524	BPW-5F24	9BWDL45U1KT080444	1176388352
10	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	EXN-7197	EXN-7B97	9BWDL45U3KT079537	1176388760
11	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	DJF-3296	DJF-3C96	9BWDL45U0KT080466	1176389960

12	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	EBP-9610	EBP-9G10	9BWDL45U9KT080370	1176392023
13	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	EUD-6699	EUD-6G99	9BWDL45U3KT080459	1176392872
14	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	EUR-6095	EUR-6A95	9BWDL45U3KT079585	1176393402
15	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	FBY-2472	FBY-2E72	9BWDL45U1KT079245	1176394131
16	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	CKU-2927	CKU-2J27	9BWDL45U5KT079457	1176394492
17	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	DGB-4759	DGB-4H59	9BWDL45U2KT079769	1176397602
18	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	BPZ-9093	BPZ-9A93	9BWDL45U8KT079534	1176398676
19	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	BYP-1179	BYP-1B79	9BWDL45U6KT079483	1176399087
20	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	ERI-5152	ERI-5B52	9BWDL45U4KT079465	1176399460
21	VW Voyage 1.6 L Bicombustivel	2018/2019	Prata	BRL-1643	BRL-1G43	9BWDL45U4KT079403	1176398234
22	VW GOL - 1.6 Flex	2012/2013	BRANCO	FGX-0809	FGX-0I09	9BWAB05U3DT196438	495924105
23	VW SAVEIRO 1 .6 Flex	2012/2013	BRANCA	FGX-0821	FGX-0I21	9BWKB05U3DP163436	501596844

3.2. O número de veículos que compõem a frota oficial poderá sofrer alterações no decorrer da contratação.

4. DAS DEFINIÇÕES:

4.1. **Frota:** entende-se por frota todos os veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Diadema e aqueles que venham a incorporar-se de forma provisória ou definitiva e que se destinam ao transporte de vereadores, servidores, documentos e materiais diversos desta Edilidade.

4.2. **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas (preventivas) e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

4.3. **Manutenção Preventiva** (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e ou Fiscalização do Contrato.

4.4. **Manutenção Corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e/ou da Fiscalização do Contrato.

4.5. **Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

4.6. **Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins.

4.7. **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

4.8. **Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

4.9. **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

4.10. **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

4.11. **Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

4.12. **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

4.13. **Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

4.14. **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

4.15. **Vidraçaria:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

4.16. **Ar Condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

4.17. **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4.18. **Lavagem e higienização:** entende-se por lavagem e higienização de veículos a lavagem da parte externa do veículo, incluindo os pneus, a pintura, caixa de roda, caixa de ar, e a parte inferior dos para-lamas; limpeza geral da parte interna do veiculo, inclusive o painel e o porta-malas; aspiração; limpeza de vidros; limpeza do teto; limpeza do painel; lavagem de tapetes; limpeza de estofados; limpeza do filtro de ar condicionado; aplicação de resina/cera para proteção contra danos à pintura; aplicação de revitalizador de nos pneus.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:

5.1. Os valores estimados desta contratação foram obtidos através de estudos realizados pelo Departamento de Infraestrutura que se encontram acostados ao Processo.

Descrição	Valor Anual Estimado
Manutenção Preventiva Corretiva (incluindo peças e mão de obra)	R$ 385.440,90

5.2. Os valores descritos no Item 5.1. são meramente estimativos, respondendo a Câmara Municipal de Diademas apenas pelo ***pagamento dos serviços realizados***.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço de manutenção veicular inclui:

a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

6.2.1. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes dos veículos e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Fiscal, a verificação dos automóveis e as orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração, pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal, em sua execução.

6.3. **O orçamento deverá conter, no mínimo:**

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (o qual não poderá ultrapassar R$ 170,00) e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços. Deverá ser concedido desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre as peças;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte do estabelecimento credenciado, referendado pela equipe técnica da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscalização, a substituição por peça genuína.

6.4. O encaminhamento do veículo até as dependências da rede credenciada será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.4.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

6.5. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares, de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento.

6.6. As peças e acessórios substituídos deverão ser apresentados à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.7. O prazo limite para os serviços a serem executados pelos estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, nos veículos do CONTRATANTE, será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte do estabelecimento e aceitação pela CONTRATANTE.

6.8. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte do estabelecimento e aceitação pela CONTRATANTE.

6.9. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA, às suas expensas, através de seus estabelecimentos credenciados, deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

6.10. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 08h00 às 18h00.

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.12. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

6.13. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

6.14. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.15. A CONTRATADA deverá manter registro das manutenções, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc).

7. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

7.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

7.2. Excepcionalmente, mediante justificativa por parte do estabelecimento credenciado, referendada pela equipe técnica da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscalização, a substituição por peça genuína.

7.3. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares, de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa nos orçamentos encaminhados pelos estabelecimentos credenciados da CONTRATADA.

7.4. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA deverão, através do sistema de gestão, apresentar orçamentos ao Gestor do Contrato e/ou à Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Fiscalização entender que os preços praticados são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado negociará diretamente com o estabelecimento, em campo próprio do sistema, a redução do valor.

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, o estabelecimento, em campo próprio, declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou Fiscalização poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

7.5. A CONTRATADA, através de seus estabelecimentos credenciados, deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade do estabelecimento credenciado o seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

b1) O descarte das peças substituídas é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento credenciado/CONTRATADA; estando a Câmara Municipal de Diadema isenta de qualquer responsabilidade por violação à legislação ambiental.

7.6. Do **fornecimento e instalação de pneus**:

a) Os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA deverão efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscalização;

b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

7.7. Dos **serviços de geometria**:

a) Os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA deverão efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) Os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA deverão fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

7.8. Dos **serviços de balanceamento de rodas**: os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA deverão executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

7.9. Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

7.10. Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

7.11. Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

7.12. Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

7.13. Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

7.13.1. Todo serviço quando houver a necessidade de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

7.14. Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

7.15. Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

7.16. Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Fiscalização.

7.17. Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

7.18. A proposta para **troca de óleos lubrificantes** e/ou **filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

8.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

b) Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;

c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;

d) Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;

e) Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**.

9. DA REDE CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

9.1. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter uma rede credenciada com, no mínimo, **03 (três) estabelecimentos do mesmo ramo** (exemplo: mecânica, elétrica, funilaria, pintura, borracharia, tapeçaria e vidraçaria, etc) localizados a menos de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Diadema e, no mínimo, **03 (três) estabelecimentos localizados no município de Diadema, que realizem lavagem e higienização de veículos.**

9.2. Outrossim, a CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada com, no mínimo, 03 (três) concessionárias Volkswagen, para realização das revisões periódicas obrigatórias, localizadas num raio máximo de 12 (doze) quilômetros de distância da sede da Contratante.

9.3. O número mínimo de rede credenciada é obrigatório para que possa ser estabelecida a disputa pelo menor preço por serviço executado.

9.4. O sistema da CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, **cotações de 3 (três) estabelecimentos credenciados do mesmo ramo**. Os serviços somente serão autorizados pela CONTRATANTE após a comprovação da vantagem do menor preço de cada serviço.

9.5. A CONTRATADA deverá contar com serviços de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana nos municípios do ABCDMRR e São Paulo.

10. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA OS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

10.1. A CONTRATADA deverá credenciar estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) Prestação de serviços em dias úteis, no período das 08h00 às 18h00;

b) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica especializada e, preferencialmente, uniformizada;

c) Dispor de local fechado para execução dos serviços, sem acesso do público externo, a fim de oferecer segurança aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diadema;

d) Dispor de espaço coberto, a fim de deixar os veículos livres de chuva, ventos, granizos e intempéries do tempo;

e) Dispor de instalações apropriadas com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, tais como:

e1) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;

e2) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

e3) Equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços;

f) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;

g) Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

h) Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Fiscalização da CONTRATANTE.

i) Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de

forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

j) Submeter à aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veículos nos estabelecimentos, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

k) Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

l) Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra;

m) Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

n) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

o) Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;

p) Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em seu estabelecimento durante a prestação de serviços.

q) Informar a CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

r) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive desaparecimento de bens materiais e acessórios, danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

s) Confeccionar *Check-list* dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo;

t) Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, facilitando ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

u) Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.

v) Registrar as ocorrências dentro do sistema onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

v1) Identificação do veículo;
v2) Data da manutenção;
v3) Horário do início e do término dos serviços;
v4) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
v5) Problema apresentado;
v6) Data do Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE

w) Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da CONTRATADA e encaminhado ao Gestor da frota para a aprovação;

x) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado;

y) Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo;

z) Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo às Resoluções do CONAMA;

10.2. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, o estabelecimento será descredenciado.

10.3. A Contratante poderá, a qualquer tempo, sugerir o credenciamento de estabelecimentos que atendam as exigências do presente Edital, devendo a CONTRATADA providenciar o referido credenciamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

10.4. Outrossim, o Gestor da Frota da Contratante poderá, *justificadamente*, solicitar que algum estabelecimento credenciado pela CONTRATADA não participe das próximas cotações, em razão da má execução de serviços anteriormente prestados.

11. DO SISTEMA DA CONTRATADA – ASPECTOS GERAIS:

11.1. O sistema da CONTRATADA deverá ser uma ferramenta de **autogestão**, via *internet/web*, *online*, em tempo real.

11.2. Dentre outros requisitos o software deverá ser acessível, via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir; interligar a rede credenciada, equipe especializada e CONTRATANTE; ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

11.3. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários.

11.4. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

11.5. Permitir a transferência de veículos entre as unidades (Vereadores e Administração), em tempo real.

11.6. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

11.7. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

11.8. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

a) Tipo da frota;
b) Placa;
c) Marca;
d) Modelo;
e) Chassi;
f) Tipo de Combustível;
g) Ano de fabricação do veiculo;
h) Capacidade do tanque;
i) Odômetro;
j) Nome, registro funcional e unidade dos condutores;
k) Responsável pelo veículo.

11.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Diadema, um usuário máster nomeado como ***Gestor da Frota,*** com senha para acesso ao sistema, controle de todas as funcionalidades e gerenciamento de toda frota.

11.10. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e Instantânea.

11.11. O Gestor da Frota terá autonomia para criação de novos usuários, determinando os grupos de veículos e as permissões às funcionalidades do sistema a que estes terão acesso.

11.12. A CONTRATADA deverá garantir a segurança e a integridades das informações da Câmara Municipal de Diadema.

11.13. As informações, aplicações e banco de dados da CONTRATANTE deverão ser mantidos pela CONTRATADA em ambiente seguro, com regras de acesso, perfis (login/senha) e *log* de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

11.14. A CONTRATADA garantirá o acesso da Câmara Municipal de Diadema à *plataforma web* após o término da vigência do contrato, por tempo indeterminado, de modo a permitir o acesso a qualquer tempo aos dados registrados durante o período contratual.

11.15. A CONTRATADA garantirá em 100% (cem por cento) a segurança do sistema contra transações não autorizadas e o perfeito funcionamento de todo o sistema durante o período contratual.

11.16. O sistema deverá estar acessível na rede credenciada 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), com baixos índices de indisponibilidade.

11.17. O sistema deverá conter a opção de informar inconsistência referente à Nota Fiscal.

11.18. Problemas de funcionamento detectados pela Câmara Municipal de Diadema serão informados à CONTRATADA através dos meios de contato oferecidos, devendo ser sanados em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.19. A CONTRATADA deverá manter um atendimento exclusivo para a Câmara Municipal de Diadema para abertura de chamados, sendo vedado atendimento eletrônico ou tão somente por e-mail.

11.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de

funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.

11.21. O sistema deverá possuir função de ajuda (HELP), acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre a funcionalidade do sistema;

11.22. O sistema deverá possuir a função de personalizar o logo da CONTRATANTE.

11.23. O Gestor da Frota deverá poder parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema.

11.24. Exportação dos dados: o sistema deverá permitir a geração de arquivos para exportação de dados, de modo a permitir a utilização dos dados coletados em outros sistemas da CONTRATANTE.

12. DO SISTEMA DA CONTRATADA – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS:

12.1. O sistema deverá conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail.

12.2. O pedido de orçamento inicial deverá ser aberto pelo Gestor da Frota ou, a pedido deste, pela equipe especializada da CONTRATADA, e direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos.

12.3. As empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a ***cada um*** dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

12.4. A Ordem de Serviço deverá conter, ***no mínimo:***

a) Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) Campo indicando os problemas e resultados esperados;
c) Campo para inclusão da relação de peças a serem substituídas, constando nomenclatura, número da peça, código, quantidade e respectivo valores;
d) Campo indicando de forma individualizada relação da mão de obra a ser empregada com os respectivos valores;
e) Tempo estimado da execução dos serviços e tabela utilizada;
f) Cronograma de realização dos serviços;
g) Custo da prestação dos serviços, incluindo substituição de peças;
h) Campo de avaliação dos serviços;
i) Campo para inclusão do nome e identificação funcional do responsável pela entrega e devolução do veículo;
j) Campo contendo identificação dos responsáveis pela solicitação/autorização, para avaliação da qualidade e ateste dos serviços realizados;

h) Campo para códigos de peças e códigos de serviços.

12.5. O sistema deverá permitir que o Gestor da Frota remova da Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados.

12.6. O sistema deverá conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência.

12.7. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço, totalizando assim 03 (três) orçamentos. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de acordo com a natureza do serviço.

12.8. O sistema deverá permitir a avaliação dos serviços executados/peças substituídas, realizada pelo estabelecimento na finalização do orçamento.

12.9. O sistema deverá possibilitar a classificação dos estabelecimentos credenciados conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados, com notas. Os estabelecimentos melhores avaliados deverão constar como preferenciais para pedido de orçamentos.

12.10. O sistema deverá trazer em forma de ícone as características atendidas pelas credenciadas. Exemplo: serviço de alinhamento; serviços mecânicos; motor; transmissão, etc.

12.11. O sistema deverá conter alerta em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas.

12.12. O sistema deverá conter procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do Gestor da Frota.

12.13. O sistema deverá manter mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias iguais em diferentes Ordens de Serviços.

12.14. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo e **alertar** quando o valor orçado somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos doze meses for superior a 40% (quarenta por cento) do valor venal do veículo. Neste caso, o sistema deverá solicitar autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Diadema servidor formalmente designado para o ato.

12.15. O sistema deverá informar o número de lavagens e higienizações realizadas em cada veículo, bloqueando quando ultrapassar a cota previamente definida.

12.16. O sistema deverá permitir a criação de **parâmetros e alertas**, como por exemplo:

a) Quilometragem para troca de correia de comando de válvulas;

b) Quilometragem para troca de pneus;

c) Quilometragem para troca de pastilhas e discos de freio;

d) Quilometragem para troca de correia dentada;

e) Outros a critério do Gestor da Frota;

f) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas.

12.17. O sistema deverá alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.

12.18. Os alertas de manutenção preventiva deverão ser sinalizados por meio de **aviso no sistema E e-mail e/ou SMS ao Gestor da Frota e/ou whatsapp.**

12.19. O sistema deverá permitir a inserção do valor hora/homem e desconto sobre peças, **NÃO PERMITINDO** nos orçamentos, a inserção de valores que ultrapassem **R$ 170,00 por hora/homem** e que contenham descontos inferiores a **10% (dez por cento) sobre o valor da peça substituída.**

12.20. O sistema deverá possuir o campo "OBSERVAÇÕES" para que o Gestor da Frota justifique a aprovação ou recusa de um orçamento.

13. DOS RELATORIOS:

13.1. O sistema deverá permitir aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

a) Relatório de motoristas cadastrados;

b) Relatório por período (dia, semana, mês, etc.);

c) Relatório individual por veículo;

d) Relatório do local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

e) Relatório com limite e saldo de cada veículo;

f) Emissão de nota fiscal de serviços eletrônica;

g) Relatório de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período.

h) Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

i) Relatório de gastos com peças, serviços e mão de obra para cada veículo por quilômetro rodado;

j) Relatório de gastos com manutenção por centro de custo, unidade e subunidade;

k) Média de horas executadas;

l) Custo médio por peça;

m) Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

n) Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo valor total de peças e de serviços.

o) Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

p) Relatórios de inconsistências;

q) Relatório de estabelecimentos credenciados;

r) Relatório com os planos de manutenções preventivas;

s) Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;

t) Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

u) Relatório personalizado **(real time)** com opções de personalização pelo próprio Gestor da Frota, contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

13.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, respeitada a vigência contratual, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

13.3. O sistema deverá permitir a elaboração de outros Relatórios, conforme solicitação da CONTRATANTE.

14. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PRA A GESTÃO DO SISTEMA:

14.1. A CONTRATADA deverá possuir **equipe especializada** com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

a) Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

b) Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

c) Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico ou whatsapp; ao Gestor de Frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

d) Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

e) Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

f) Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

g) Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante;

h) Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

i) Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

j) Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

k) Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

l) Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

m) Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

15. DO PAGAMENTO AOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

15.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, referentes aos gastos com serviços prestados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

16. DO TREINAMENTO:

16.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para os servidores envolvidos na utilização do sistema.

16.2. Em caso de atualização do sistema da CONTRATADA, os servidores deverão se submeter a um novo treinamento.

16.3. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores, com carga horária mínima de 02 (duas) horas.

16.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.

16.5. É de responsabilidade da CONTRATADA manter o treinamento de utilização do sistema junto à sua rede credenciada, de modo a habilitar os funcionários dos estabelecimentos a registrar as transações, identificar e corrigir possíveis problemas de operação, elaborar e corrigir orçamentos, entre outras funcionalidades.

17. ATENDIMENTO AO CLIENTE:

17.1. A CONTRATADA manterá estrutura para atendimento ao cliente, disponível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, para recebimento de demandas e contatos da Câmara Municipal de Diadema.

17.2. A CONTRATADA manterá um Preposto para representa-la perante a Câmara Municipal de Diadema, durante toda a vigência contratual.

18. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS TABELAS UTILIZADAS:

18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, No prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato, a tabela tempária (hora trabalho) para serviços de mão de obra e a tabela de preços de peças e acessórios novos (Exemplos: SINDIREPA, ÓRION, AUDATEX, CILIA, SUIV).

19. DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO:

19.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no ***prazo máximo*** de 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

a) Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;

b) Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;

c) Cadastramento dos Condutores: 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;

d) Cadastramento dos Gestores: 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;

e) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;

f) Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

g) Treinamento dos Condutores e Gestores: 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;

h) Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.

i) Apresentação do Plano de Manutenção Preventiva: 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

20. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – PROVA DE CONCEITO:

20.1. A Licitante detentora do menor preço (Arrematante do certame) deverá apresentar o sistema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sala de disputa.

20.2. A apresentação terá duração de, no máximo, 4 (quatro) horas.

20.3. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como oficina credenciada, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

20.4. A prova de conceito será aberta aos demais Licitantes, limitada a um representante por empresa.

20.5. ***É vedado aos Licitantes a interrupção da apresentação da Licitante Arrematante e o pronunciamento à Pregoeira e comissão julgadora.***

20.6. Eventuais divergências quanto ao sistema da Licitante Arrematante deverão ser registrados em Ata, ao final da prova de conceito e poderão ser objeto de recurso administrativo.

20.7. A Prova de Conceito será conduzida pela Pregoeira, acompanhada da seguinte Equipe Técnica: Sr. Marcelo Mangussi, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação; Sr. Roque de Fátima dos Santos, Diretor do Departamento de Infraestrutura, Sr. Osman Henrique de Mello, Chefe da Seção de Tráfego, Sra. Luciana Rosa, Diretora do Departamento de Suprimentos.

20.8. A Equipe Técnica aprovará ou rejeitará o sistema da Licitante vencedora, sendo suas razões acostadas a Ata de Julgamento.

20.9. O critério de aceitabilidade de atendimento da apresentação técnica será de 100% dos itens obrigatórios estabelecidos no Anexo II, observando que o não cumprimento ensejará na desclassificação da Licitante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam neste Termo de Referência, é dever da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº11/2022;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

f) Designar Preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;

g) Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema**,** com emissão de certificado de, no mínimo, duas horas.

h) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência, retirada e/ou substituição de estabelecimentos credenciados;

i) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

j) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

k) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da CONTRATADA, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede credenciada;

l) Comunicar à CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

m) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, resultantes da execução do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. A CONTRATANTE pagará à Contratada o valor correspondente ao total utilizado nos estabelecimentos credenciados, decrescido ou acrescido do valor correspondente ao percentual de intermediação, administração e gerenciamento dos serviços de manutenção da frota.

22.2. Em caso de inadimplemento por parte da Câmara Municipal de Diadema, será aplicada multa de 1% (um inteiro por cento) ao mês, não capitalizado a partir do 3º (terceiro) mês de atraso.

21.23. Em não havendo quitação do débito no período de 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia de atraso, o contrato será considerado rescindido de pleno direito.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

23.1. O contrato advindo desta Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II do Estatuto de Licitações.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1. A Gestão do Contrato compete ao Diretor de Infraestrutura e Gestão da Câmara Municipal de Diadema.

24.2. A Fiscalização do Contrato compete ao Chefe da Seção de Transportes.

24.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo em qualquer hipótese corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

24.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste Anexo e no Contrato oriundo desta Licitação.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos:

a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;

b) O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 16 e o último dia de cada mês.

25.2. O pagamento será efetuado após a emissão pela CONTRATADA da Nota Fiscal e demonstrativo analítico dos produtos e serviços utilizados no período para ateste do Gestor da Frota, nomeado no sistema.

26. DAS MULTAS, RESCISÃO E PENALIDADES*:*

26.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, nos moldes do que preveem os Artigos 77 usque 80 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no Artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo as multas as seguintes:

a) Multa de 0.4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, quando será considerado o contrato rescindido, de plano, com a aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

26.2. A inadimplência por parte da CONTRATANTE ensejará a aplicação das medidas constantes do Artigo 78 do Estatuto de Licitações e multas constante em legislação municipal própria.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

28. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

28.1. O contrato oriundo desta Licitação estará vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

Diadema, 07 dezembro de 2.022.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira